



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

LEI Nº 4206, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE
REPOSIÇÃO SALARIAL AOS AGENTES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAÇAPAVA DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais, no percentual de **4,56%** (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, incidentes no Quadro efetivo da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário e cargos em comissão na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3670/2015.

Parágrafo único: Ficam incluídos na revisão prevista no caput deste artigo os membros do magistério público municipal, regidos pela Lei nº 2550/2010.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

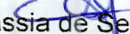
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL**, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado
no mural da Prefeitura

22 / 02 / 2021


Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral
Matrícula nº 478327-1